

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
1º GRUPO MARÍTIMOS - SEÇÃO DE CONVÉS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1031			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
CLC	10	- CCB com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 9.	II/2 (*) IV/2	CMT S/L	-	<u>SIGLAS</u>
CCB	9	- 1ON com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 8, aprovado em Curso de Aperfeiçoamento para Oficial de Náutica (APNT). - 1ON amparado pela Portaria nº 74 de 10 de dezembro de 2001 da DPC que possui Certificado de Competência na Regra II/2, independente de aprovação em Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais de Náutica, desde que tenha exercido o Comando ou Imediate de navios com AB igual ou superior a 500 AB por um período de, no mínimo 2 (dois) anos, nos últimos 5 (cinco) anos.	II/2 IV/2 (*)	CMT IMT-S/L	- Comandante de embarcações de qualquer AB na Navegação de Longo Cursos realizada entre os portos brasileiros e entre os portos da Costa Atlântica da América do Sul, das Antilhas e da Costa Leste da América Central, excluídos os portos de Porto Rico e Ilhas Virgens.	CMT: Comandante IMT : Imediato OQN: Oficial de Quarto de Navegação SQN: Subalerno de Quarto de Navegação S/L: Sem Limitações. STCW-78/95 (*) Quando embarcado em navios especiais, deverá estar qualificado nas Regras V/1(1) ou V/1(2) e limitações se houver.
1ON	8	- 2ON oriundos da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (FONT) ou do Curso de Adaptação para 2º Oficial de Náutica (ASON), com mais de 3 (três) anos de embarque no nível 7. - 2ON com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 7, aprovado em Curso Especial de Acesso a 2º Oficial de Náutica (ACON), até 2001 - Em casos especiais e com autorização do DPC, após 3 (três) anos de embarque como 2ON, no exercício de funções na Navegação Marítima, os 1ON poderão ser matriculados em Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais de Náutica e, se aprovados, serão qualificados em conformidade com a Regra II/2.	II/1 II/3 IV/2 (*)	CMT-S/L IMT-S/L OQN-S/L	- Comandante de embarcações de qualquer AB na Navegação Interior. - Comandante de embarcações até 500 AB na Navegação de Mar Aberto.	Regra V/1(1) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de oficiais e marítimos subalternos e graduados designados para serviços e responsabilidades específicos relacionados à carga de navios-tanque. Regra V/1(2) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de comandantes, chefes de máquinas, imediatos e os subchefes de máquinas, bem como qualquer pessoa com responsabilidade direta no carregamento, na descarga e que cuide da movimentação e manuseio da carga. Regra II/2 - CMT/IMT navios com mais de 500 AB. Regra IV/2 - refere-se à Radioperação de equipamento GMDSS.
1ON	8	- 2ON oriundo da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM) ou do Curso de Adaptação para 2º Oficial de Náutica (ASON) , com mais de 2 (dois) anos de embarque nos últimos 5 (cinco) anos em funções referentes à Regra II/1 da Convenção STCW-78/95, como Oficial Encarregado de Quarto de Navegação (OQN), em navios operando na Navegação Marítima.	II/1 II/2 (**) II/3 IV/2 (*)	CMT IMT OQN-S/L	- Comandante de embarcações de qualquer AB na Navegação Interior. - Comandante de embarcações até 500 AB na Navegação de Mar Aberto.	(**) Receberá certificado com enquadramento na Regra II/2 limitado na capacidade de Imediato de embarcações com AB superior a 3000 se o 2ON exerceu serviço no mar como OQN em navios com AB superior a 3000, por período mínimo de 1 (um) ano, nos últimos 5 (cinco) anos. Se o serviço no mar se deu em navios com AB inferior a 3000 a certificação de Imediato será na Regra II/2 limitada a embarcações com até 3000 AB.

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
1º GRUPO MARÍTIMOS - SEÇÃO DE CONVÊS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1031			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
2ON	7	- 2OR e 1OR, aprovados em Curso de Readaptação de Oficial de Radiocomunicações para 2º Oficial de Náutica (RSON) - PON que concluir, com aproveitamento, o estágio de praticante do Curso de Formação de Oficial de Náutica da Marinha Mercante. - MCB com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 6, aprovado em Curso Especial de Acesso a 2º Oficial de Náutica (ACON), até 2001, mais recomendação; - Candidato com nível superior, formado em especialidades selecionadas pela DPC e aprovado em curso de Adaptação para Oficial de Náutica (ASON).	II/1 II/3 (***) IV/2 (*)	CMT IMT OQN-S/L	- Comandante de embarcações de qualquer AB na Navegação Interior. - Comandante de embarcação até 500 AB na Navegação de Mar Aberto, após um (1) ano como Oficial de Quarto de Navegação em navio na navegação marítima.	(***) Receberá Certificado para operar embarcações até 500 AB, conforme preconizado no Capítulo II, regra II/3, após um (1) ano como Oficial de Quarto de Navegação em navio na navegação marítima Regra II/3 - requisitos mínimos obrigatórios para expedição de certificados de oficiais encarregados de quarto de navegação e Comandantes de navios com arqueação bruta abaixo de 500.
2ON (****)	7	- MCB com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 6, aprovado em Curso Especial de Acesso a 2º Oficial de Náutica (ACON) a partir de 2002, mais recomendação. - CTR com mais de 5 (cinco) anos de embarque no nível 5, aprovado em Curso Especial de Acesso a 2º Oficial de Náutica (ACON) a partir de 2004, mais recomendação.	II/1 (****) II/2 (*****) II/3 IV/2 (*)	CMT IMT OQN-S/L	- Comandante ou Imediato de embarcações com até 3000 AB na Navegação Interior, na Navegação de Cabotagem, na Navegação de Apoio Marítimo e na Navegação de Apoio Portuário, em águas brasileiras. - Oficial Encarregado de Quarto de Navegação na Navegação de Cabotagem, na Navegação de Apoio Marítimo, na Navegação Interior e na Navegação de Apoio Portuário, em águas brasileiras.	(****) O aquaviário não ascenderá na carreira. (*****) Receberá certificado com enquadramento na Regra II/1, com limitação para operar na Navegação de Cabotagem, na Navegação de Apoio Marítimo, na Navegação Interior e na Navegação de Apoio Portuário, em águas brasileiras. (*****) Receberá certificado com enquadramento na Regra II/2 para embarcações até 3000 AB, com limitação para operar na Navegação de Cabotagem, na Navegação de Apoio Marítimo, na Navegação Interior e na Navegação de Apoio Portuário, em águas brasileiras.

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
1º GRUPO MARÍTIMOS - SEÇÃO DE CONVÉS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1031			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
MCB	6	- CTR com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 5, mais recomendação e aprovado nos Cursos Especial de Radioperador Geral (EROG), Especial de Operador ARPA (EARP) e Especial de Navegação Eletrônica (ENET); ou - MNC . com 4 (quatro) anos de embarque no nível 4, mais recomendação (já aprovado em Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviário - APAQ) e aprovado nos Cursos Especial de Radioperador Geral (EROG), Especial de Operador ARPA (EARP) e Especial de Navegação Eletrônica (ENET).	II/3 (*****) (*)	CMT IMT SQN-S/L	- Comandante de embarcações até 3000 AB na Navegação Interior. - Imediato de embarcações de qualquer AB na Navegação Interior. - Comandante ou Imediato de embarcações de até 500 AB na Navegação de Apoio Marítimo e Navegação de Cabotagem. - Imediato de embarcações de 500 até 1600 AB na Navegação de Cabotagem e Apoio Marítimo, ambas dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira (20 milhas).	<p align="center">SIGLAS</p> <p>CMT: Comandante IMT : Imediato SQN: Subalterno de Quarto de Navegação S/L: Sem Limitações</p> <p align="center">STCW-78/95</p> <p>(*) Quando embarcado em navios especiais, deverá estar qualificado nas Regras V/1(1) ou V/1(2) e limitações se houver. (****) Receberá Certificado de acordo com a Regra II/3 da Convenção STCW-78/95 com limitação de só poder operar em águas jurisdicionais brasileiras na Navegação de Apoio Marítimo e Navegação de Cabotagem. (*****) Receberá Certificado de acordo com a Regra II/3 da Convenção STCW-78/95 com limitação de só poder operar em águas jurisdicionais brasileiras na Navegação de Apoio Marítimo e Navegação de Cabotagem, Comandando ou Imediatando embarcações com até 300 AB.</p>
CTR	5	- MNC com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 4, aprovado em Curso de Aperfeiçoamento de Aquaviários (APAQ) e nos Cursos Especial de Radioperador Geral (EROG), Especial de Operador ARPA (EARP) e Especial de Navegação Eletrônica.	II/3 (*****) (*)	CMT IMT SQN-S/L	- Comandante de embarcações até 750 AB na Navegação Interior. - Comandante ou Imediato de embarcações de até 300 AB na Navegação de Apoio Marítimo e Navegação de Cabotagem - Imediato de embarcações até 1600 AB na Navegação Interior. - Subalterno de Quarto de Navegação em embarcações de qualquer AB.	

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
1º GRUPO MARÍTIMOS - SEÇÃO DE CONVÉS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
MCB	6	- CTR com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 5, mais recomendação ; - MNC . com 4 (quatro) anos de embarque no nível 4, mais recomendação (já aprovado em Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviário - APAQ).	II/4 (*)	CMT IMT SQN S/L	- Comandante de embarcações até 3000 AB na Navegação Interior. - Imediato de embarcações de qualquer AB na Navegação Interior. - Comandante de embarcações até 500 AB na Navegação de Cabotagem e Apoio Marítimo, ambas dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira (20 milhas). - Imediato de embarcações de até 1600 AB na Navegação de Cabotagem e Apoio Marítimo, ambas dentro dos de visibilidade da costa brasileira (20 milhas).	SIGLAS CMT: Comandante IMT : Imediato SQN: Subalterno de Quarto de Navegação S/L: Sem Limitações STCW-78/95 (*) Quando embarcado em navios especiais, deverá estar qualificado nas Regras V/1(1) ou V/1(2) e restrições se houver. Regra V/1(1) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de oficiais e marítimos subalternos e graduados designados para serviços e responsabilidades específicos relacionados à carga e ao equipamento de carga de navios-tanque. Regra V/1(2) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de comandantes, chefes de máquinas, imediatos e os subchefes de máquinas, bem como qualquer pessoa com responsabilidade direta no carregamento, na descarga e que cuide da movimentação e manuseio da carga.
CTR	5	- MNC com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 4, aprovado em Curso de Aperfeiçoamento de Aquaviários (APAQ) . - candidato com mais de 18 anos de idade oriundo de Escola Técnica ou congêneres , aprovado no Curso de Adaptação para Aquaviário (CAAQ-I-C).	II/4 (*)	CMT IMT SQN S/L	- Comandante de embarcações até 750 AB na Navegação Interior. - Imediato de embarcações até 1600 AB na Navegação Interior. - Comandante ou Imediato de embarcações até 300 AB na Navegação de Cabotagem e Apoio Marítimo, ambas dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira (20 milhas). - Subalterno de Quarto de Navegação em embarcações de qualquer AB.	

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
1º GRUPO MARÍTIMOS - SEÇÃO DE CONVÉS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
MNC	4	- MOC com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 3.	II/4 (*)	CMT IMT SQN - S/L	<p>- Comandante de embarcações até 300 AB na Navegação Interior.</p> <p>- Imediato de embarcações até 750 AB na Navegação Interior.</p> <p>- Comandante de embarcações até 100 AB, exceto aquelas que transportam passageiros, na Navegação de Cabotagem e Apoio Marítimo, ambas dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira (20 milhas).</p> <p>- Comandante de embarcações até 100 AB, que transportam passageiros, somente após 1 (um) ano de embarque na Navegação Interior, de Cabotagem ou de Apoio Marítimo, dentro dos limites da visibilidade da costa brasileira (20 milhas), não podendo afastar-se mais de 50 milhas da CP/DL/AG de sua jurisdição.</p> <p>- Subalterno de Quarto de Navegação nas embarcações de qualquer AB.-</p>	<p align="center"><u>SIGLAS</u></p> <p>CMT: Comandante IMT : Imediato SQN: Subalterno de Quarto de Navegação SGC: Serviço Gerais de Convés S/L: Sem Limitações</p> <p>(*) Quando embarcado em navios especiais, deverá ser qualificado nas Regras V/1(1) ou V/1(2) e restrições se houver.</p> <p>Regra V/1(1) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de oficiais e marítimos subalternos e graduados designados para serviços e responsabilidades específicos relacionados à carga e ao equipamento de carga de navios-tanque.</p> <p>Regra V/1(2) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de comandantes, chefes de máquinas, imediatos e os subchefes de máquinas, bem como qualquer pessoa com responsabilidade direta no carregamento, na descarga e que cuide da movimentação e manuseio da carga</p>
MOC	3	- MAC e candidato com mais de 18 anos de idade, aprovados em Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ).	II/4 (*)	CMT IMT SQN SGC S/L	<p>- Comandante de embarcações até 50 AB, exceto aquelas que transportam passageiros, após 6 (meses) de embarque na Navegação Interior, de Cabotagem e Apoio Marítimo, ambas dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira (20 milhas), não podendo se afastar mais de 50 milhas da CP/DL/AG de sua jurisdição.</p> <p>- Imediato de embarcações de até 300 AB na Navegação Interior.</p> <p>- Comandante de embarcações até 50 AB que transportam passageiros somente após 1 (um) ano de embarque na Navegação Interior, de Cabotagem ou Apoio Marítimo, dentro dos limites da visibilidade da costa brasileira (20 milhas) não podendo se afastar mais de 50 milhas da CP/DL/AG de sua jurisdição.</p> <p>- Subalterno de Quarto de Navegação nas embarcações de qualquer AB após 3 (três) meses de efetivo embarque, num período contínuo de 1 (um) ano, nesse tipo de embarcação.</p> <p>- Serviço Geral de Convés nas embarcações de qualquer AB.</p>	

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
1º GRUPO MARÍTIMOS - SEÇÃO DE CONVÉS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
MAC	2	- Candidato com mais de 18 anos de idade, aprovado no Módulo Especial do Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-E).	x x	CMT SQN SGC	- Comandante de embarcações até 10 AB, exceto aquelas que transportam passageiros, na Navegação Interior e de Cabotagem, dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira (20 milhas), não podendo afastar-se mais de 50 milhas da CP/DL/AG de sua jurisdição. - Comandante de embarcações de até 10AB que transportam passageiros, somente após 1 (um) ano de embarque na Navegação Interior conforme delimitada nas Normas e Procedimentos das Capitânicas dos Portos (NPCP), da respectiva jurisdição, não podendo dela se afastar mais de 50 milhas. - Comandante de embarcações de empresas de Turismo de 10 a 50 AB, que transportam passageiros na Navegação Interior, conforme delimitada nas NPCP da respectiva jurisdição, desde que aprovado em Curso Especial de Segurança de Embarcações de Passageiros (ESEP) e após 1 (um) ano de embarque na região da CP/DL/AG de sua jurisdição, não podendo dela (CP/DL/AG) se afastar por mais de 50 milhas. - Subalterno de Quarto de Navegação nas embarcações de qualquer AB, na Navegação Interior. - Serviços Gerais de Convés nas embarcações até 100 AB, em qualquer navegação.	<p align="center"><u>SIGLAS</u></p> <p>CMT: Comandante IMT: Imediato OQN: Oficial de Quarto de Navegação</p>

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
2º GRUPO FLUVIÁRIOS - SEÇÃO DE CONVÉS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
CFL	7	- <i>PLF</i> com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 6, aprovado no Curso de Acesso a Capitão Fluvial (EACF), mais recomendação.	XX	CMT IMT OQN (*)	- Comandante e Imediato de embarcações de qualquer AB na Navegação Interior.	<p align="center">SIGLAS</p> <p>CMT: Comandante IMT: Imediato OQN: Oficial de Quarto de Navegação</p> <p align="center">STCW-78/95</p> <p>(*) Quando embarcado em navios especiais, deverá estar qualificado nas Regras V/1(1) ou V/1(2) e restrições se houver. Regra V/1(1) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de oficiais e marítimos subalternos e graduados designados para serviços e responsabilidades específicos relacionados à carga e ao equipamento de carga de navios-tanque. Regra V/1(2) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de comandantes, chefes de máquinas, imediatos e os subchefes de máquinas, bem como qualquer pessoa com responsabilidade direta no carregamento, na descarga e que cuide da movimentação e manuseio da carga.</p>
PLF	6	<i>MFL</i> com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 5, mais recomendação. <i>CMF</i> com mais de 4 (quatro) anos de embarque no nível 4, mais recomendação e aprovado no Curso de Aperfeiçoamento de Aquaviário – Convés (APAQ).	XX	CMT IMT SQN (*)	- Comandante de embarcações até 3000 AB, na Navegação Interior. - Imediato de embarcações de qualquer AB, na Navegação Interior.	<p align="center">SIGLAS</p> <p>CMT: Comandante IMT: Imediato SQN: Subalterno de Quarto de Navegação</p> <p align="center">STCW-78/95</p> <p>(*) Quando embarcado em navios especiais, deverá estar qualificado nas Regras V/1(1) ou V/1(2) e restrições se houver. Regra V/1(1) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de oficiais e marítimos subalternos e graduados designados para serviços e responsabilidades específicos relacionados à carga e ao equipamento de carga de navios-tanque. Regra V/1(2) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de comandantes, chefes de máquinas, imediatos e os subchefes de máquinas, bem como qualquer pessoa com responsabilidade direta no carregamento, na descarga e que cuide da movimentação e manuseio da carga.</p>

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
2º GRUPO FLUVIÁRIOS - SEÇÃO DE CONVÉS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
MFL	5	- <i>CMF</i> com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 4 aprovado no Curso de Aperfeiçoamento de Aquaviários (APAQ). - candidato com mais de 18 anos de idade oriundo de Escola Técnica ou congêneres com especialidades determinadas pela DPC e aprovado no Curso de Adaptação para Aquaviário (CAAQ-II-C).	XX	CMT IMT SQN (*)	- Comandante de embarcações até 750 AB, na Navegação Interior. - Imediato de embarcações até 3000 AB, na Navegação Interior.	<u>SIGLAS</u> CMT: Comandante IMT: Imediato SQN: Subalterno de Quarto de Navegação SGC: Serviço Geral de Convés
CMF	4	- <i>MFC</i> com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 3.	XX	CMT IMT SQN (*)	- Comandante de embarcações até 300 AB na Navegação Interior. - Imediato de embarcações até 750 AB na Navegação Interior. - Subalterno de Quarto de Navegação nas embarcações de qualquer AB na Navegação Interior.	<u>STCW-78/95</u> *) Quando embarcado em navios especiais, deverá estar qualificado nas Regras V/1(1) ou V/1(2) e restrições se houver. Regra V/1(1) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de oficiais e marítimos subalternos e graduados designados para serviços e responsabilidades específicos relacionados à carga e ao equipamento de carga de navios-tanque. Regra V/1(2) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de comandantes, chefes de máquinas, imediatos e os subchefes de máquinas, bem como qualquer pessoa com responsabilidade direta no carregamento, na descarga e que cuide da movimentação e manuseio da carga.
MFC	3	- <i>MAF</i> e candidato com mais de 18 anos de idade, aprovados no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-III-F).	XX	CMT IMT SGC (*)	- Comandante de embarcações até 50 AB, exceto aquelas que transportam passageiros, na Navegação Interior. - Comandante de embarcações até 50 AB que transportam passageiros, somente após 1 (um) ano de embarque, na Navegação Interior. - Imediato de embarcações até 300 AB, na Navegação Interior. - Serviço Geral de Convés nas embarcações de qualquer AB, na Navegação Interior.	
MAF	2	- <i>Candidato com mais de 18 anos de idade, aprovado no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-E)</i> .	XX	CMT SQN SGC	- Comandante de embarcações até 10 AB, exceto aquelas que transportam passageiros, na Navegação Interior. - Comandante de embarcações até 10 AB que transportam passageiros, somente após 1 (um) ano de embarque na Navegação Interior. - Subalterno de Quarto de Navegação nas embarcações de qualquer AB na Navegação Interior. - Serviços Gerais de Convés nas embarcações até 100 AB na Navegação Interior.	<u>SIGLAS</u> CMT: Comandante SQN: Subalterno de Quarto de Navegação SGC: Serviço Geral de Convés

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
1º GRUPO MARÍTIMOS - SEÇÃO DE MÁQUINAS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1031			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
OSM	9	- 1OM com mais de 3 (três) anos de embarque no nível 8, aprovado no curso de Aperfeiçoamento para Oficial de Máquinas (APMA).	III/2 (*)	CHM-S/L	S/L	SIGLAS
1OM	8	- 2OM oriundo da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (FOMQ) ou do Curso de Adaptação a 2º Oficial de Máquinas (ASOM), com mais de 3 (três) anos de embarque no nível 7, aprovado no Curso de Aperfeiçoamento para Oficial de Máquinas (APMA). - 2OM com mais de 3 (três) anos de embarque na categoria, oriundo do Curso Especial de Acesso a 2º Oficial de Máquinas (ACOM), até 2001, aprovado no Curso de Aperfeiçoamento para Oficial de Máquinas (APMA). - 2OM amparado pela Portaria nº 74 de 10 de dezembro de 2001 da DPC que possui Certificado de Competência na Regra III/2 (Plena), independente de aprovação em Curso de Aperfeiçoamento para Oficiais de Máquinas, após 4 (quatro) anos de embarque, desde que tenha exercido a Chefia ou Subchefia de Máquinas de embarcações com 750 KW ou mais, por um período mínimo de 2 (dois) anos, nos últimos 5 (cinco) anos.	III/2 (*)	CHM-S/L SCM-S/L OQM-S/L	- Chefe de Máquinas de embarcações até 3000 KW na Navegação de Longo Curso. - Chefe de Máquinas de embarcações de qualquer KW na Navegação de Cabotagem, Apoio Marítimo e Interior. - Subchefe de Máquinas de embarcações de qualquer KW.	CHM: Chefe de Máquinas SCM: Subchefe de Máquinas OQM: Oficial Encarregado de Quarto de Máquinas S/L: sem limitações STCW-78/95 (*): Quando embarcado em navios especiais, deverá estar qualificado nas Regras V/1(1) ou V/1(2) e restrições se houver. Regra V/1(1) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de oficiais e marítimos subalternos e graduados designados para serviços e responsabilidades específicos relacionados à carga e ao equipamento de carga de navios-tanque. Regra V/1(2) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de comandantes, chefes de máquinas, imediatos e os subchefes de máquinas, bem como qualquer pessoa com responsabilidade direta no carregamento, na descarga e que cuide da movimentação e manuseio da carga.
1OM	8	- 2OM oriundo da Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM) com mais de 3 (três) anos de embarque nos últimos 5 (cinco) anos, exercendo funções referentes à Regra III /1 da Convenção STCW-78/95 como Oficial Encarregado de Quarto de Máquinas (OQM) em navios operando na Navegação Marítima, desde que possua Certificado de Competência na Regra III/2 na capacidade de Subchefe de Máquinas, por ter sido aprovado em disciplinas/módulos oferecidos no Ensino Profissional Marítimo (EPM) ou equivalentes ministrados por empresa de navegação e aceitos pela Autoridade Marítima.	III/2 (**) (*)	SCM	- Subchefe de Máquinas de embarcações de qualquer KW.	(**) Receberá Certificado com enquadramento na Regra III/2 limitado na capacidade de Subchefe de Máquinas para aqueles que comprovem conhecimento referente ao desempenho das funções de Subchefe de Máquinas, mediante aprovação em disciplinas/módulos oferecidos no EPM ou equivalentes ministrados por empresa de navegação e aceitos pela Autoridade Marítima, após 1 (um) ano de exercício como Oficial de Quarto de Máquinas.

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
1º GRUPO MARÍTIMOS - SEÇÃO DE MÁQUINAS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1031			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAIS	
2OM	7	- <i>POM</i> que concluir, com aproveitamento, o Estágio de Praticante do Curso de Formação de Oficial de Máquinas da Marinha Mercante (PREST). - Candidato com nível superior, formado em especialidades selecionadas pela DPC e aprovado no curso de Adaptação para Oficial de Máquinas (ASOM). - CDM e ELT com mais de 3 (três) anos de embarque na categoria, aprovados em Curso Especial de Acesso e 2º Oficial de Máquinas (ACOM) até 2001.	III/1 III/2 (**) III/3 (***) (*)	CHM SCM OQM-S/L	- Chefe de Máquinas de embarcações de qualquer KW na Navegação Interior. - Subchefe de Máquinas de embarcações de qualquer KW se qualificado na Regra III/2.	(*) Ver observação na página anterior. (**) Receberá certificado com enquadramento na Regra III/2 limitado na capacidade de Subchefe de Máquinas para aqueles que comprovem conhecimento referente ao desempenho das funções de Subchefe de Máquinas, mediante aprovação em disciplinas/módulos oferecidos no EPM ou equivalentes ministrados por empresa de navegação e aceitos pela Autoridade Marítima, após 1 (um) ano de exercício como Oficial de Quarto de Máquinas. (***) – Receberá Certificado para operar embarcações até 3000 KW, conforme preconizado no Capítulo III, Regra III/3, após 1 (um) ano de exercício como Oficial de Quarto de Máquinas. Regra III/3 - requisitos mínimos obrigatórios para expedição de certificados de oficiais chefes de máquinas e subchefes de máquinas em navios cuja máquina de propulsão principal tenha a potência entre 750 KW e 3000 KW .
2OM (****)	7	- CDM e ELT com mais de 3 (três) anos de embarque na categoria, aprovados em Curso Especial de Acesso a 2º Oficial de Máquinas (ACOM) a partir de 2002, mais recomendação.	III/1(****) III/2(*****) III/3 (*****) (*)	CHM SCM OQM-S/L	- Chefe de Máquinas de embarcações com até 3000 KW na Navegação de Apoio Marítimo e Navegação Interior, em águas brasileiras. - Subchefe de Máquinas de embarcações acima de 3000 KW na Navegação Interior, Navegação de Apoio Marítimo e na Navegação de Apoio Portuário, em águas brasileiras.	SIGLAS CHM: Chefe de Máquinas SCM: Subchefe de Máquinas OQM: Oficial Encarregado de Quarto de Máquinas S/L: Sem Limitações (*) Ver observação na página anterior. (****) O aquaviário não ascenderá na carreira. (*****) Receberá Certificado com enquadramento na Regra III/1 e na III/3, com limitação para operar na Navegação de Cabotagem, na Navegação de Apoio Marítimo, na Navegação Interior e na Navegação de Apoio Portuário, em águas brasileiras. (*****) Receberá Certificado com enquadramento na Regra III/2 como Subchefe de Máquinas de embarcações acima de 3000 KW, com limitação para operar na Navegação de Cabotagem, na Navegação de Apoio Marítimo, na Navegação Interior e na Navegação de Apoio Portuário, em águas brasileiras.

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
1º GRUPO MARÍTIMOS - SEÇÃO DE MÁQUINAS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
CDM	5	- <i>MNM</i> com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 4, aprovado no Curso de Aperfeiçoamento de Aquaviários - Máquinas (APAQ), com concentração em Motores, mais recomendação. - <i>Candidato Técnico</i> com mais de 18 (dezoito) anos de idade, com especialidade que preencha requisitos estabelecidos pela DPC, aprovado no Curso de Adaptação para Aquaviários – Máquinas, com concentração em Motores (CAAQ-I-MM) .	III/4 (*)	CHM SCM SQM-S/L	- Chefe e Subchefe de Máquinas de embarcações até 1.000 KW na Navegação de Cabotagem e Apoio Marítimo, ambas dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira. - Chefe e Subchefe de Máquinas de embarcações até 3000 KW na Navegação Interior. - Subalerno de Quarto de Máquinas de embarcações de qualquer KW.	<u>SIGLAS</u> CHM: Chefe de Máquinas SCM: Subchefe de Máquinas SQM: Subalerno de Quarto de Máquinas SGM: Serviço Geral de Máquinas S/L: Sem limitações <u>STCW-78/95</u>
ELT	5	- <i>MNM</i> com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 4 aprovado no Curso de Aperfeiçoamento de Aquaviários – Máquinas (APAQ), com concentração em Eletricidade, mais recomendação. - <i>Candidato Técnico</i> com mais de 18 (dezoito) anos de idade, com especialidade que preencha requisitos estabelecidos pela DPC, aprovado no Curso de Adaptação para Aquaviários, com concentração em Eletricidade (CAAQ-I-ME) .	III/4 (*)	SQM-S/L		(*) Quando embarcado em navios especiais, deverá ser qualificado nas Regras V/1(1) ou V/1(2) e restrições se houver. Regra V/1(1) - requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de oficiais e marítimos subalternos e graduados designados para serviços e responsabilidades específicos relacionados à carga e ao equipamento de carga de navios-tanque Regra V/1(2) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de comandantes, chefes de máquinas, imediatos e os subchefes de máquinas, bem como qualquer pessoa com responsabilidade direta no carregamento, na descarga e que cuide da movimentação e manuseio da carga.
MNM	4	- <i>MOM</i> com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 3.	III/4 (*)	CHM SCM SQM-S/L SGM-S/L	- Chefe de Máquinas de embarcações até 500 KW na Navegação de Cabotagem e Apoio Marítimo, ambas dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira (20 milhas). Chefe de Máquinas de embarcações até 750 KW na Navegação Interior. - Subchefe de Máquinas de embarcações até 1500 KW na Navegação Interior. - Subalerno de Quarto de Máquinas de embarcações de qualquer KW. - Serviço Geral de Máquinas de embarcações de qualquer KW.	

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
1º GRUPO MARÍTIMOS - SEÇÃO DE MÁQUINAS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAIS	
MOM	3	- MAM e candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade e aprovados no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ).	III/4 (*)	CHM SCM SQM-S/L SGM-S/L	<p>CHefe e Subchefe de Máquinas de embarcações até 250 KW na Navegação de Cabotagem e Apoio Marítimo, ambas dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira (20 milhas).</p> <p>CHefe e Subchefe de Máquinas de embarcações com até 500 KW na Navegação Interior.</p> <p>Subalerno de Quarto de Máquinas de embarcações de qualquer KW.</p> <p>Serviço Geral de Máquinas de embarcações de qualquer KW.</p>	<p align="center">SIGLAS</p> <p>CHM: Chefe de Máquinas</p> <p>SCM: Subchefe de Máquinas</p> <p>SQM: Subalerno de Quarto de Máquinas</p> <p>SGM: Serviço Geral de Máquinas</p> <p>S/L: sem limitações</p>
MAM	2	- Candidato com mais de 18 anos de idade e aprovado no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-E).	x x	x x	<p>- CHefe de Máquinas de embarcações até 150 KW na Navegação de Cabotagem e Apoio Marítimo, ambas dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira (20 milhas), e na Navegação Interior.</p> <p>CHefe de Máquinas de embarcações de empresas de Turismo de 10 a 50 AB com até 250 KW, que transportam passageiros, na Navegação Interior, conforme delimitação nas NPCP da respectiva jurisdição, desde que aprovado em Curso Especial de Segurança de Embarcações de Passageiros (ESEP) após 1 (um) ano de embarque na região da CP/DL//AG de sua jurisdição, não podendo dela (CP/DL//AG) se afastar por mais de 50 milhas.</p> <p>- Subalerno de Quarto de Máquinas de embarcações até 500 KW na Navegação de Cabotagem e Apoio Marítimo, ambas dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira (20 milhas), e na Navegação Interior.</p> <p>- Serviço Geral de Máquinas de embarcações de qualquer KW na Navegação Interior.</p>	<p align="center">STCW-78/95</p> <p>(*) Quando embarcado em navios especiais, deverá ser qualificado nas Regras V/1(1) ou V/1(2) e restrições se houver Regra VI/1(1) - requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de oficiais e marítimos subalternos e graduados designados para serviços e responsabilidades específicos relacionados à carga e ao equipamento de carga de navios-tanque</p> <p>Regra VI/1(2) – requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de comandantes, chefes de máquinas, imediatos e os subchefes de máquinas, bem como qualquer pessoa com responsabilidade direta no carregamento, na descarga e que cuide da movimentação e manuseio da carga</p>

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
2º GRUPO FLUVIÁRIOS - SEÇÃO DE MÁQUINAS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAIS	
SUF	7	- CTF com mais de 3 (três) anos de embarque no nível 5, com recomendação e aprovado no Curso de Acesso a Supervisor Maquinista Motorista Fluvial (ASMF).	XX	CHM SCM (*)	- Chefe e Subchefe de Máquinas de embarcações de qualquer KW na Navegação Interior.	(*) - Ver quadro abaixo <u>SIGLAS</u> CHM: Chefe de Máquinas SCM: Subchefe de Máquinas SQM: Subalterno de Quarto de Máquinas SGM: Serviço Geral de Máquinas STCW-78/95 (*) Quando embarcado em navios especiais deverá ser qualificado nas Regras V/1(1) ou V/1(2) e restrições se houver. Regra V/1(1) - requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de oficiais e marítimos subalternos e graduados designados para serviços a responsabilidades específicos relacionados à carga e ao equipamento de à carga e ao equipamentos de carga de navios-tanque. Regra V/1(2) - requisitos mínimos obrigatórios para o treinamento e qualificação de comandantes, chefes de máquinas, imediatos e os subchefes de máquinas, bem como qualquer pessoa com responsabilidade direta no carregamento, na descarga e que cuide da movimentação e manuseio da carga.
CTF	5	- MFM com mais de 4 (quatro) anos de embarque no nível 3, aprovado no Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários - Máquinas (APAQ), mais recomendação. - <i>Candidato Técnico</i> com mais de 18 (dezoito) anos de idade, com especialidade que preencha requisitos estabelecidos pela DPC e aprovado no Curso de Adaptação para Aquaviários (CAAQ-II-M).	XX	CHM SCM SQM (*)	- Chefe e Subchefe de Máquinas de embarcações até 3000 KW na Navegação Interior. - Subalterno de Quarto de Máquinas de embarcações de qualquer KW, na Navegação Interior.	
MFM	3	- MMA e candidato com mais de 18 (dezoito) anos de idade e aprovados no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-III-F).	XX	CHM SCM SQM SGM (*)	- Chefe e Subchefe de Máquinas de embarcações com até 500 KW na Navegação Interior. - Subalterno de Quarto de Máquinas de embarcações de qualquer KW na Navegação Interior. - Serviços Gerais de Máquinas de embarcações de qualquer KW na Navegação Interior.	
MMA	2	- <i>Candidato</i> com mais de 18 anos de idade e aprovado no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-E).	XX	CHM SCM SQM SGM	- Chefe e Subchefe de Máquinas de embarcações até 150 KW na Navegação Interior. - Subalterno de Quarto de Máquinas de embarcações até 500 KW na Navegação Interior. - Serviços Gerais de Máquinas de embarcações de qualquer KW na Navegação Interior.	

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
3º GRUPO PESCADORES - SEÇÃO DE CONVÉS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
PAP	6	- <i>PPI</i> com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 5, mais recomendação; - <i>CPI</i> com mais de 4 (quatro) anos de embarque, aprovado no Curso de Aperfeiçoamento de Aquaviários (APAQ), mais recomendação.	XX	CMT SQN	- Comandante de embarcações de pesca de até 3000 AB na Navegação Interior. - Comandante de embarcações até 500 AB na Navegação de Mar Aberto, em águas brasileiras.	<u>SIGLAS</u> CMT: Comandante IMT: Imediato SQN: Subalterno de Quarto de Navegação SGC: Serviço Gerais de Convés
PPI	5	- <i>CPI</i> com mais de 2 (dois) anos de embarque e aprovado no Curso de Aperfeiçoamento de Aquaviários (APAQ); e - <i>Candidato</i> com mais de 18 (dezoito) anos de idade, com especialidade que preencha requisitos estabelecidos pela DPC, aprovado no Curso de Adaptação para Aquaviários (CAAQ) .	XX	CMT SQN	- Comandante de embarcações de pesca de até 750 AB, na Navegação Interior. - Comandante de embarcações de pesca de até 300 AB na Navegação de Mar Aberto, dentro dos limites da visibilidade da costa brasileira (20 milhas). - Subalterno de Quarto de Navegação de embarcações de pesca de qualquer AB.	
CPI	4	- <i>PEP</i> com mais de 2 (dois) anos de embarque no nível 3.	XX	CMT IMT SQN	- Comandante de embarcações de pesca de até 300 AB na Navegação Interior. - Comandante de embarcações de pesca de até 100 AB, na Navegação de Mar Aberto, dentro dos limites da visibilidade da costa brasileira (20 milhas). - Imediato de embarcações de pesca de até 750 AB, na Navegação Interior. - Subalterno de Quarto de Navegação nas embarcações de pesca de qualquer AB.	
PEP	3	- <i>POP</i> ou <i>candidato</i> com mais de 18 anos de idade e aprovados no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-III-P).	XX	CMT IMT SQN SGC	- Comandante de embarcações de pesca de até 50 AB, na Navegação Interior e Cabotagem, dentro dos limites da visibilidade da costa brasileira (20 milhas), não podendo se afastar mais de 50 milhas da CP/DL/AG de sua jurisdição. - Imediato de embarcações de pesca de até 300 AB, na Navegação Interior. - Subalterno de Quarto de Navegação , nas embarcações de pesca de qualquer AB. - Serviço Geral de Convés nas embarcações de qualquer AB.	

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
3º GRUPO PESCADORES - SEÇÃO DE CONVÉS

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S)/LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAIS	
POP	2	- APP com idade igual ou superior a 18 anos e candidato com mais de 18 anos de idade, aprovados no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-E).	XX	CMT SQN SGC	- Comandante de embarcações de pesca até 10 AB, na Navegação Interior e Cabotagem, dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira (20 milhas), não podendo afastar-se mais de 50 milhas da CP/DL/AG de sua jurisdição. - Subalterno de Quarto de Navegação nas embarcações de pesca de qualquer AB, na Navegação Interior. - Serviços Gerais de Convés nas embarcações de pesca até 100 AB, em qualquer tipo de navegação.	SIGLAS CMT: Comandante SQN: Subalterno de Quarto de Navegação SGC: Serviço Gerais de Convés
APP	1	Concedido pelas Capitánias, suas Delegacias ou Agências, a título provisório, ao candidato com mais de 14 anos de idade, desde que autorizado pelo pai, tutor ou juiz competente, após ser aprovado no Curso de Formação de Aquaviários – Módulo Especial (CFAQ-E). O APP deverá acompanhar o trabalho de bordo, não podendo assumir função como tripulante. (Não faz parte do CTS da embarcação)				

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
3º GRUPO PESCADORES - SEÇÃO DE MÁQUINAS

ATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
CMP	3	- MOP aprovado no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-III-P).	XX	CHM	- Chefe de Máquinas de embarcações de pesca até 250 KW, na Navegação de Mar Aberto.	<p align="center"><u>SIGLAS</u></p> CHM: Chefe de Máquinas SCM: Subchefe de Máquinas SQM: Subalterno de Quarto de Máquinas SGM: Serviço Geral de Maquinas
				SQM	- Chefe de Máquinas de embarcações de pesca até 750 KW na Navegação Interior.	
MOP	2	- APP com idade igual ou superior a 18 anos e candidato com mais de 18 anos de idade, aprovados no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-E) .	XX	SGM	- Chefe de Máquinas de embarcações de pesca até 500 KW, na Navegação de Mar Aberto, após 2 (dois) anos de embarque no exercício da função.	
				CHM	- Chefe de Máquinas de embarcações de pesca até 1000 KW, na navegação de Mar Aberto, após 2 (dois) anos de embarque no exercício da função desde que aprovado em Curso Especial para CMP.	
MOP	2	- APP com idade igual ou superior a 18 anos e candidato com mais de 18 anos de idade, aprovados no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-E) .	XX	SGM	- Subalterno de Quarto de Máquinas de embarcações de pesca de qualquer KW.	
				CHM	- Chefe de Máquinas de embarcações de pesca de até 150 KW na Navegação em Mar Aberto dentro dos limites de visibilidade da costa brasileira (20 milhas) e na Navegação Interior.	
MOP	2	- APP com idade igual ou superior a 18 anos e candidato com mais de 18 anos de idade, aprovados no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-E) .	XX	SQM	- Subalterno de Quarto de Máquinas de embarcações de pesca até 500 KW na Navegação na costa brasileira e na Navegação Interior.	
				SGM	- Serviços Gerais de Máquinas de embarcações de pesca de qualquer KW na Navegação Interior.	
APM	1	Concedido pelas Capitánias, suas Delegacias ou Curso de Formação de Aquaviários Modulo Especial(CFAQ-E). O APP deverá acompanhar o trabalho de bordo, não podendo assumir função como tripulante. (Não faz parte do CTS da embarcação)				

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
SEÇÃO DE CÂMARA

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAIS	
CZA	2	- Candidato brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos de idade, portador do certificado do curso de capacitação / qualificação profissional de cozinheiro, expedido por entidade comprovadamente reconhecida ou com experiência mínima de 2 (dois) anos na respectiva função, comprovada mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e aprovado no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-II).	XX	S/L	XX	<p align="center">SIGLAS</p> S/L: sem limitações
TAA	2	- Candidato brasileiro com mais de 18 (dezoito) anos de idade, portador do certificado do curso de capacitação / qualificação profissional de garçom, expedido por entidade comprovadamente reconhecida ou com experiência mínima de 2 (dois) anos na respectiva função, comprovada mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e aprovado no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-II).	XX	S/L	XX	

QUADRO GERAL DE CERTIFICAÇÕES
SEÇÃO DE SAÚDE

CATEGORIA	NÍVEL	REQUISITOS PARA ASCENSÃO DE CATEGORIA E CERTIFICAÇÃO	CERTIFICADO MOD DPC 1034			OBSERVAÇÕES
			REGRA(S)	CAPACIDADE(S) / LIMITAÇÕES	LIMITAÇÕES NAS EMBARCAÇÕES NACIONAS	
ENF	5	- Candidato brasileiro com mais de 18 anos de idade, portador de certificado de técnico de enfermagem, reconhecido pelo órgão federal controlador da profissão e aprovado no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-II).	XX	S/L	XX	<p align="center"><u>SIGLAS</u></p> <p>S/L: sem limitações</p>
ASA	3	- Candidato brasileiro com mais de 18 anos de idade portador de certificado de auxiliar de enfermagem ou de curso da área de saúde com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas em Primeiros Socorros, reconhecidos pelos órgãos federais controladores da profissão e aprovado no Curso de Formação de Aquaviários (CFAQ-II).	XX	S/L	XX	